

LEI Nº 1696, DE 17 DE MAIO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, ' através de decreto(s) do Prefeito Municipal, no valor de..... Cr\$ 6.606.600,00 (seis milhões, seiscentos e seis mil e seiscentos' cruzeiros), para empenhos dos Auxílios Funerais abaixo especifica- ' dos:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10.60.326 - SERVIÇOS FUNERAIS

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS

3.2.5.9 - AUXÍLIO FUNERAL, a quem de direito, por morte ' dos servidores municipais GERALDO BORBA NUNES e APARECIDA DE LOUR- DES GARCIA DA SILVA, no valor de Cr\$ 6.606.600,00 (seis milhões, ' seiscentos e seis mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a um' salário mínimo "per capita", com broquel na Lei Municipal nº 1.664, de 30-11-92, Art. 103.

Art. 2º Indica-se, como recurso para cobrir a despesa ' mencionada no Artigo 1º, a anulação da seguinte dotação orçamentá- ' ria:

99.99.999 - Reserva de Contingência - Cr\$ 6.606.600,00 ' (seis milhões, seiscentos e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ' 17 de maio de 1993.

DR. ALCIDES RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Engº CARLOS ANTONIO SILVA
Secr. Municipal de Administração